

Enc: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 119/21 - STJD

RP

Rj Presidencia

Seg, 22/03/2021 10:14

Para: Fluminense Football Club

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)
fluminense.pdf
166 KB
□□

Para ciência.

Att.

Olinda Medeiros

De: Aline Pereira

Enviado: sábado, 20 de março de 2021 12:36

Para: Rj Presidencia; Lucas Maleval; raphael.pestana@fluminense.com.br; Fluminense.00009RJ

Cc: Neivaldo da Penha Junior; André Augusto Ramos Rodrigues; Gustavo Noronha Pessoa;
Anna Maria Penna Alves; Daniela de Andrade Lameira Pinho

Assunto: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO 119/21 - STJD

OFÍCIO nº 231/2021 - STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Fluminense FC

Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.

Rio: 20/03/2021.

De ordem do Auditor Relator,
Dr. Paulo Sérgio Feuz, deste Superior Tribunal de Justiça, referente
ao Processo 119/2021 ~ STJD – Recurso Voluntário ~
Recorrente: Fluminense FC, em favor de sua atleta Kailane Cruz Freitas–
Recorrido: Comissão Disciplinar Feminina do STJD, informo que através
de despacho, foi deferido o pedido de efeito suspensivo pleiteado pelo
clube.

Informo outrossim que segue em anexo o despacho em seu
inteiro teor.